

CAMPANHA SALARIAL 2021/2022

METALÚRGICOS DE MINAS VÃO LUTAR POR 13% DE AUMENTO SALARIAL

APÓS ENTREGA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÃO, TRABALHADORES AGUARDAM PRIMEIRA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO



Leandro Gomes



O pontapé inicial da campanha salarial unificada dos Metalúrgicos de Minas foi dado, dia 30 de julho, com a entrega da pauta de reivindicações à FIEMG, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Os metalúrgicos, representados pela FEM/CUT-MG, FITMetal e FEMETAL MINAS, reivindicam, além do reajuste salarial de 13%, abono único e especial de R\$ 700,00 e piso salarial com valor mínimo de R\$ 1.423,06 e máximo de R\$ 1.877,63.

A comissão de trabalhadores vai lutar por redução da jornada de trabalho sem redução de salário, hora extra de 100%, licença maternidade de 180 dias, licença paternidade de 30 dias e garantia de emprego ou salário por 90 dias após a assinatura da CCT.

Os metalúrgicos reivindicam ainda que as homologações sejam realizadas no Sindicato, creche, independente do número de mulheres na empresa, e vigência das cláusulas sociais do acordo por dois anos.

Outra mudança proposta na CCT em negociação é, no caso de parcelamento de férias, um dos períodos não poderá ser inferior a 14 dias. Atualmente são 10 dias.

“Para avançar nessas lutas, a participação e o apoio dos trabalhadores (as) será fundamental. Somente com organização, mobilização e empenho seremos capazes de conquistar e mostrar que valorizar a pessoa que gera lucro para a empresa também é essencial, disse Geraldo Valgas, presidente do Sindimetal.

FIQUE POR DENTRO DA CCT

Cláusula 23ª

PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitado pelo empregado, nos seguintes prazos e condições:

- a. Para fins de obtenção de Auxílio Doença: 2 (dois) dias úteis;
- b. Para fins de aposentadoria: 10 (dez) dias úteis;
- c. Para fins de obtenção de aposentadoria especial: 15(quinze) dias úteis.

§ 1º- As empresas que estão recolhendo a contribuição de que trata o inciso II, do art. 22, da Lei 8.212/91, acrescida das alíquotas determinadas no & 6º, do art. 57 dessa mesma lei, com a redação dada pela Lei 9.732, de 11/12/98, quando efetuarem a dispensa de trabalhadores fornecerão exclusivamente aos empregados beneficiários deste recolhimento adicional, o formulário DSS 8030 e/ou PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme as exigências legais (informações sobre atividades com exposição a agentes agressivos para fins de instrução de aposentadoria especial).



SAÚDE E SEGURANÇA

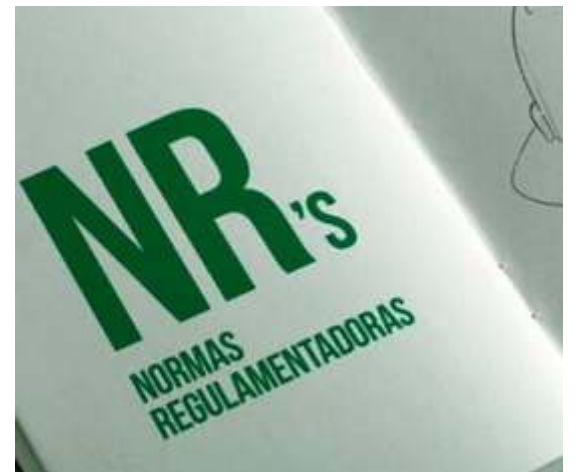
MUDANÇAS DAS NRS 1, 7 E 9 ENTRAM EM VIGOR EM AGOSTO DE 2021

Com a criação das Normas Regulamentadoras em 1978 e com as constantes mudanças do mercado de trabalho, as NRs precisaram passar por inúmeras alterações, sempre visando a melhoria constante dos processos e a segurança total dos trabalhadores. Em 2020 não foi diferente. As

NRs 1, 7 e 9 foram atualizadas entre fevereiro e março e, a partir de um consenso da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), formada por trabalhadores, empregadores e governo federal, a efetivação das atualizações aconteceram em 1º de agosto de 2021.

A prorrogação da vigência das atualizações das Normas Regulamentadoras deu-se a em razão da Covid-19 e da necessidade de revisar todas as mudanças a partir dos efeitos da pandemia.

Entenda melhor o objetivo e as modificações das Nrs.



NR 1

O objetivo desta norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

A partir das mudanças realizadas, a NR1 passa a exigir a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e estabelece novas regras para a avaliação dos perigos e riscos dentro do ambiente de trabalho, bem como um plano de emergência de acordo com o Corpo de Bombeiros.

Além disso, outra mudança muito importante é a diferenciação de tratamento entre empresas MEI, ME e EPP. De acordo com a atualização, o MEI não precisa realizar o PGR, assim como as empresas ME e EPP com risco grau I e II que não possuam riscos ambientais físicos, biológicos e químicos.

A NR1 atualizada também estabelece as diretrizes e requisitos para ensino a distância e semipresencial.

NR 7

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece princípios e procedimentos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde desses trabalhadores, em relação aos riscos gerados pelo trabalho.

As mudanças da NR7 dizem respeito às obrigações relacionadas ao PGR e que, a partir de 1º de agosto, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderá ter como responsável um médico que não seja da área da segurança do trabalho.

Além disso, a NR traz mudanças relacionadas ao tipo de empresa – MEI, ME e EPP. As empresas que não têm obrigação de elaborar o PCMSO, de acordo com a NR1, “devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, a cada dois anos, de seus empregados.”

NR 9

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A principal alteração da NR9 foi em relação ao Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e ao PGR. O PPRA deixa de ser obrigatório e quem ganha espaço e obrigatoriedade é o PGR, conforme a NR1. O Programa de Gerenciamento de Riscos será mais técnico, estabelecendo as metodologias aplicadas aos riscos físicos, biológicos e químicos.



V Seminário de Saúde e Segurança do Trabalho
12 de agosto de 2021 - 09h00



NOSSA VIDA É ESSENCIAL

Seminário será voltado para membros da CIPA, inicialmente dos setores de siderurgia e autopeças.

O link de acesso à sala do encontro será publicado no site do Sindicato: www.sindimetal.org.br.

SEJA SÓCIO DO SINDIMETAL!



Telefone: 3369-0516

SINDICATO É LUTA, LAZER E SAÚDE

O Sindicato possui um dos mais completos clubes da região com piscinas para adultos e crianças, churrasqueiras, área verde, campo de futebol society, e muito mais.

DEPARTAMENTO MÉDICO

Aqui o trabalhador (a) conta com atendimento gratuito de 12 profissionais em 10 especialidades.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Oferecemos atendimento especializado nas áreas trabalhista e previdenciária.

